

PREGÃO PRESENCIAL Nº02 /2018
PROCESSO INTERNO Nº 29/2018

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba, conforme Decreto Municipal nº 167, de 21/08/2002, nº 09, de 16/01/2006, nº 93, de 05/05/2009, Portaria do CaraguaPrev nº 08 de 05 de fevereiro de 2018, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às **10h00min, do dia 01 de agosto de 2018**, na Sede do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, situada a Av. Prestes Maia, 302 - Centro, Caraguatatuba/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **maior desconto sobre o valor médio apurado na tabela ANP vigente na semana anterior à realização do certame**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

1. OBJETO

Aquisição de combustível para uso do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles o CaraguaPrev tiver a necessidade.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) sejam declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Pública;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

c) tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça antes de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 30/07/2018, devendo protocolar o pedido na Sede do CaraguaPrev, sito à Av. Prestes Maia, nº 302, Centro, no horário das 09h00min às 16h30min, de Segunda à Sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**:

4.1.1. **Termo de Credenciamento** conforme modelo constante no **Anexo II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para credenciamento do seu representante, devidamente munido do que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, seja por **Procuração ou Contrato Social**, respondendo por sua representada e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, respeitando, ainda, as seguintes condições:

a) Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento autenticado no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida.

c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

f) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS.**

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.1.3. Quando a licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, e para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, §4º, incisos I a X e §6º da Lei Complementar nº 123/06 e as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, **conforme ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

4.1.3.1. A falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados o processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1 - Os interessados deverão apresentar, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2 - Encerrado o credenciamento e, após a abertura do primeiro envelope de proposta, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARAGUATATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº02 /2018

LICITANTE: _____

b) ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARAGUATATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

LICITANTE: _____

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se

fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

5.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6 - Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8 - A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.1.1, “f” deste Edital (Anexo III) implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.10 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

6.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.

6.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do **percentual de desconto ofertado, valor unitário com desconto e valor total do item**, com indicação do prazo de validade da proposta, devidamente

datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Valor unitário e total do(s) item(ns)** constante(s) no **Anexo I**, o(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no **Anexo IV**;
- e) Especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, conforme definido no **Anexo I**;
- f) Prazo de entrega: imediato a contar da data de vigência do contrato.
- g) Condições de pagamento: 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo CaraguaPrev;
- h) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. O CaraguaPrev não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5 - Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.6 DOS PREÇOS

O Instituto de Previdência de Caraguatatuba - CaraguaPrev, pagará ao(s) fornecedor(es) o preço médio/litro da Tabela Semanal da Agência Nacional de Petróleo – ANP, dos postos com bandeira, relativo a semana do abastecimento e a localidade do município de Caraguatatuba/SP, deduzido o percentual de desconto, conforme o descrito:

Discriminação	Quantidade Total Estimado (Litros) (A)	Preço Unitário R\$ (B) Tabela ANP	Desconto Ofertado % (C)	Preço Unitário c/desconto (D)=(B) - % (C)	Preço Total (A) X (D)
ITEM GASOLINA COMUM	3000 (Três mil litros)				

Observação: no cálculo do valor a pagar, baseado no preço unitário médio/litro com desconto, serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, sendo o pagamento realizado com duas casas decimais, desprezando-se a terceira (sem arredondamento), conforme Portaria nº 30 de 06.07.1994 do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC;

6.6.1 – O percentual de desconto para combustíveis deverá ser igual ou MAIOR do que o mínimo estipulado para o item, conforme abaixo:

COMBUSTÍVEL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
GASOLINA COMUM	1,75%

e não superior a duas casas decimais, sendo desconsiderados os números posteriores à segunda casa decimal;

6.6.2 – A PROPOSTA com percentual abaixo dos mínimos estipulados será desclassificada;

6.6.3 – Para efeito de cálculo de preço total do item, deverá ser utilizado o preço médio litro do referido item da Tabela semanal da ANP, referente à **semana anterior a abertura do Certame (PP nº 02/2018)**, referente à localidade do Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, o qual foi extraído da referida Tabela do site www.anp.gov.br.

6.6.4 – No cálculo do preço total do item deverá ser utilizado no preço médio do litro dos combustíveis, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, sendo o valor da PROPOSTA apresentado com duas casas decimais, desprezando-se a terceira (sem arredondamento).

6.6.5 – O Preço acima referido deverá incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, além de quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato, isentando o Instituto de Previdência de Caraguatatuba - CaraguaPrev de quaisquer outros adicionais;

6.6.6 – Não será permitido repactuação de preços em razão dos percentuais de desconto serem fixos e irremovíveis, refletindo os preços praticados no mercado.

7. Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Este envelope deverá conter:

7.1.1 - Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

7.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Obs.: fica o licitante dispensado da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.

7.1.2 - Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

7.1.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS);

7.1.2.4 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

7.1.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.1.3.2 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar

devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.1.3.3 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.1.3.4 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 7.1.3.1 e 7.1.3.2.

7.1.3.5 - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

7.1.3.6 – Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado do pregão. O cálculo dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

LC -
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.7 – O valor total estimado do presente Pregão Presencial é de R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais), podendo haver variação por estar vinculado a um valor definido por agência reguladora específica.

7.1.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1 – Atestado(s), expedido(s) por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial;

7.1.4.2 – Registro ou inscrição da licitante, na entidade competente, ANP- Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria ANP nº. 202 de 30/12/1999;

NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.

7.1.5 – Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2, poderão ser apresentados na forma de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ou outro órgão público, através do Cadastro de Fornecedores, estando à empresa cadastrada até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, com validade em vigor, atendendo o que dispõe os artigos 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.6 – Na hipótese do combustível, objeto desta licitação, vir a ser entregue por filial, os documentos relacionados deverão ser dessa filial, como também da matriz.

7.1.7 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Obs.: A participação da licitante neste Pregão Presencial significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente Edital, ao qual o procedimento é vinculado.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 - O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **menor valor unitário por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

8.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.4 - Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o **menor valor unitário por item** até o encerramento do julgamento deste.

8.5 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do **valor unitário do item**, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima

entre os lances a ser estipulada pelo pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da Proposta. Logo após, será deduzido o valor da proposta vencedora sobre o valor da tabela ANP vigente na semana anterior, ao qual será calculado o valor do percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela semanal da ANP durante a vigência do contrato.

8.8 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.10.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 - Na hipótese da não aquisição nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14 - Não será motivo de desclassificação simples omissões, as quais são irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

8.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item.

8.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.18. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo IV deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - A licitante vencedora deverá indicar o endereço do seu posto de abastecimento, orientando seus funcionários sobre a forma de abastecimento do(s) produto(s) aos veículos do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev;

9.2 – O(s) posto(s) de abastecimento deverá (ao) estar instalado(s) e localizado(s) no perímetro urbano da cidade de Caraguatatuba.

9.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela licitante vencedora, o responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao CaraguaPrev para as providências cabíveis.

9.4 - Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

9.5 – O CaraguaPrev fica isento de responsabilidades de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, aprovadas pelo CaraguaPrev.

10.2 - Os preços unitários das aquisições, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial em comento, devidamente assinada pela empresa vencedora;

10.3 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

10.4 - A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação;

11.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, formalmente, a retirar o Contrato respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3 - É facultado ao CARAGUAPREV , quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o mesmo, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Anexo VII – Contrato**.

11.4 - O contrato pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11.5 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua vigência.

12. DAS GARANTIAS

12.1 Garantia da execução do contrato

12.1.1 – Considerando-se que os pagamentos serão feitos após a entrega dos produtos, não estão sendo exigidas garantias contratuais da **CONTRATADA**;

13. DAS SANÇÕES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 – O CaraguaPrev, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente

procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar no horário de atendimento do CaraguaPrev, no período compreendido entre 09h00min e 16h30min, na sede do Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CaraguaPrev, situado à Av. Prestes Maia, nº 302, Centro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - A respectiva aquisição será atendida pela seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CARAGUAPREV	DOTAÇÃO	2018	2019
TOTAL			

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante vencedor deverá assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo V.

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.4 - No interesse do CaraguaPrev, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.5 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CaraguaPrev, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS;

- d) Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- e) Anexo V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- f) Anexo VI – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;
- g) Anexo VII – CONTRATO.

Caragatatuba/SP, 20 de junho de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CARAGUAPREV

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento de combustível (Gasolina comum), para o veículo abaixo discriminado de propriedade do Instituto de Previdência do município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, no período de 12 meses, de forma continuada ou fracionada, conforme a demanda do Instituto. A empresa vencedora deverá possuir no mínimo 01 (um) posto de abastecimento no perímetro urbano na cidade de Caraguatatuba/SP para o abastecimento do veículo.

Veículo (modelo/marca)	Placa	Ano	Chassi	Combustível
CHEVROLET SPIN 1.8 L AT LTZ	FXA 2271	2016/17	9BGJC7520HB156823	Gasolina comum

O abastecimento do veículo deverá ser em postos de serviços localizados no perímetro urbano da cidade de Caraguatatuba/SP.

A Contratada deverá dispor de posto revendedor de combustíveis com tancagem para armazenamento e equipamento medidor de combustíveis automotivos em perfeito estado de conservação e dentro dos padrões impostos pela lei.

O combustível fornecido deverá ser adquirido de pessoa jurídica que possua registro de distribuidor e autorização para exercício de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

O fornecimento deverá ser realizado nos padrões técnicos recomendados e o posto revendedor deverá contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

Realizar, quando solicitado pelo Instituto, análises dos produtos para aferição da qualidade do combustível fornecido, dispondo de materiais necessários para tanto, conforme Resolução ANP nº 9/2007.

A contratada deverá permitir o abastecimento do veículo do Instituto em qualquer bomba de seu estabelecimento.

O abastecimento deverá ser diário, e efetuado diretamente no veículo do Instituto, acompanhados e fiscalizados pelos gestores do contrato, devendo a empresa vencedora estar em disponibilidade todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

A contratada deverá fornecer até o primeiro dia útil de cada mês, relatório geral dos abastecimentos efetuados no mês anterior, indicando o veículo, data do abastecimento, quantidade em litros e valores, junto com as notas fiscais e entregues, no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

O Instituto de Previdência de Caraguatatuba - CaraguaPrev, pagará ao(s) fornecedor(es) o preço médio/litro da Tabela Semanal da Agência Nacional de Petróleo – ANP, dos postos com bandeira, relativo a semana do abastecimento e a localidade do município de Caraguatatuba/SP, deduzido o percentual de desconto, conforme o descrito:

Discriminação	Quantidade Total Estimado (Litros) (A)	Preço Unitário R\$ (B) Tabela ANP	Desconto Ofertado % (C)	Preço Unitário c/desconto (D) = (B) - % (C)	Preço Total (A) X (D)
ITEM GASOLINA COMUM	3000 (três mil litros)				

Observação: no cálculo do valor a pagar, baseado no preço unitário médio/litro com desconto, serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, sendo o pagamento realizado com duas casas decimais, desprezando-se a terceira (sem arredondamento), conforme Portaria nº 30 de 06.07.1994 do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC;

O percentual de desconto para combustíveis deverá ser igual ou MAIOR do que o mínimo estipulado para o item, conforme abaixo:

COMBUSTÍVEL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
GASOLINA COMUM	1,75%

e não superior a duas casas decimais, sendo desconsiderados os números posteriores à segunda casa decimal;

A PROPOSTA com percentual abaixo dos mínimos estipulados será desclassificada; Para efeito de cálculo de preço total do item, deverá ser utilizado o preço médio litro do referido item da Tabela semanal da ANP, referente a **semana anterior a abertura do Certame (PP nº 02/2018)** , referente a localidade do Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, o qual foi extraído da referida Tabela do site www.anp.gov.br.

O Preço do combustível deverá incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, além de quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato, isentando o Instituto de Previdência de Caraguatatuba - CaraguaPrev de quaisquer outros adicionais;

Não será permitido repactuação de preços em razão dos percentuais de desconto serem fixos e irremovíveis, refletindo os preços praticados no mercado.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA –
CARAGUAPREV

Av. Prestes Maia, 302 - Centro

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO: 29/2018

OBJETO: Aquisição de combustível para uso do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando o Instituto tiver a necessidade.

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - CARAGUAPREV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

OBJETO: Aquisição de combustível para uso do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles o Instituto tiver a necessidade.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev ou com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento do objeto do presente certame;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **Aquisição de combustível para uso do CaraguaPrev**, conforme especificações descritas no Anexo I, nos seguintes termos:

Discriminação	Quantidade Total Estimado (Litros) (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Desconto Ofertado %(C)	Preço Unitário c/desconto (D) = (B) - % (C)	Preço Total (A) X (D)
ITEM XX	3000	R\$		R\$	R\$
		VALOR TOTAL	R\$ (.....)		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Pagamento: em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo CaraguaPrev;

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, treinamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

(assinatura do representante legal/carimbo)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **Aquisição de combustível para uso do CaraguaPrev.**

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 02/2018, realizado pelo Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba/SP - CaraguaPrev.

Caraguatatuba, de de 2018.

.....
(Representante Legal)

ANEXO VII

INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV E _____

CONTRATO Nº: __/2018

PROCESSO Nº: 29/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2018

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Av. Prestes Maia, nº. 302 - Centro, inscrito no CNPJ Sob o código 04.332.948/0001-03, neste ato por seus representantes legais Sr. **EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do CaraguaPrev, portador da cédula de identidade RG N.º 25.089.159-1 SSP/SP e do CPF N.º 172.952.968-24 e Sra. **EDNA DUTRA ROLIM**, Diretora Financeira do CaraguaPrev, portadora da cédula de identidade RG N.º 28.628.299-9 SSP/SP e do CPF N.º 245.533.588-75, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/____-__, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, infra-assinado, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2018, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – É objeto do presente contrato a **Aquisição de combustível (Gasolina comum) para uso do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a entregar o(s) produto(s), nos termos do(s) item(ns) vencido(s) no Pregão Presencial nº 02/2018, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, como segue:

Discriminação	Valor ANP	Desconto	Quantidade Litros	Preço Unitário c/desconto	Preço Total
Gasolina comum			3000		
Valor global					

2.1.1 . A quantidade estimada poderá sofrer acréscimo ou supressões, de acordo com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 – O referido abastecimento será efetuado parceladamente até que seja atingida a quantia total adquirida.

2.3 – Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura, não sejam contestados pela CONTRATANTE.

2.4 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG), do funcionário do CaraguaPrev responsável pelo abastecimento, designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.5 – A **CONTRATADA** compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis bem como a efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos ANP. O combustível a ser fornecido deverá

obedecer rigorosamente às especificações constantes do Regulamento Técnico da ANP nº 5/2001/Portaria nº 309/01, referentes à gasolina comum.

2.6 – O gestor do contrato será o Sr. Vicente Jacinto dos Santos, Motorista lotado no CaraguaPrev, a qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do produto.

2.7 – A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço global do(s) presente contrato é de R\$ _____ (_____) observados os preços do presente contrato;

3.2 – O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento.

3.3 – À **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

4.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ _____, _____ (_____), que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CARAGUAPREV	DOTAÇÃO	2018	2019
TOTAL			

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS CONTRATUAIS

5.1 – O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 – A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pelo Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

5.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CaraguaPrev não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

6.1 – Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

6.2 – A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes serão considerados motivos para Rescisão Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O fornecimento deverá ter início imediato a partir da assinatura e vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Ficam assegurados, à **CONTRATANTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a sua rescisão.

8.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com o CaraguaPrev (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

II. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.3 – Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;

8.4 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos;

9.2 – Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP,

EZEQUIEL GUIMARAES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO INSTITUTO

EDNA DUTRA ROLIM
DIRETORA FINANCEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
